



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2023/00007, DE 9 DE JANEIRO DE 2023**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no Conselho e na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e tendo em vista o que consta no Memorando TRF2-MEM-2022/06604, RESOLVE:

Art. 1º . Fixar a quantidade máxima de estagiários, no âmbito da Justiça Federal desta 2ª Região, observada a seguinte distribuição:

**I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região, num total de 354 vagas:**

**a) Nível Superior (270 vagas):**

- 1) até 04 (quatro), para cada Gabinete de Magistrado do Tribunal;
- 2) até 05 (cinco), para a Assessoria de Recursos (AREC);
- 3) até 03 (três), para cada Subsecretaria de Turma Especializada;
- 4) até 03 (três) vagas, para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NCON);
- 5) até 07 (sete), para a Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ);
- 6) até 14 (quatorze), para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF);
- 7) até 04 (quatro), para a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (COJEF);
- 8) até 73 (setenta e três), para a área administrativa do Tribunal.

**b) Nível Médio (84 vagas):**

- 1) até 05 (cinco), para a Assessoria de Recursos (AREC);
- 2) até 02 (duas), para cada Subsecretaria de Turma Especializada;
- 3) até 02 (duas), para a Subsecretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e das Seções Especializadas;
- 4) 01 (um), para a Corregedoria Regional;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- 5) até 07 (sete), para a Secretaria de Atividades Judiciárias (SAJ);
- 6) 01 (um), para a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (COJEF);
- 7) até 04 (quatro), para a Escola de Magistratura Regional Federal (EMARF);
- 8) até 48 (quarenta e oito), para a área administrativa do Tribunal.

**II - Seção Judiciária do Espírito Santo, num total de 155 vagas:**

a) Nível Superior (135 vagas):

- 1) até 04 (quatro), para cada Vara Federal; 18 VF x 4 = 72
- 2) até 04 (quatro) por Juizado Especial Federal Autônomo ou Núcleo Judiciário 4.0;
- 3) até 30 (trinta), para serem distribuídas aos Juizados Especiais Federais Adjuntos, Turmas Recursais e demais Unidades de apoio aos JEFs da Seção Judiciária;
- 4) até 07 (sete), para o Núcleo de Apoio Judiciário;
- 5) até 10 (dez), para a área administrativa.

b) Nível Médio (20 vagas):

- 1) até 20 (vinte), para a área administrativa.

**III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, num total de 816 vagas:**

a) Nível Superior (791 vagas):

- 1) até 04 (quatro), para cada Vara ou Juizado Especial Federal Autônomo ou Núcleo Judiciário 4.0;
- 2) até 04 (quatro) por Gabinete de Turma Recursal;
- 3) até 55 (cinquenta e cinco), para os Juizados Especiais Federais Adjuntos, sendo 42 definidas e 13 a distribuir;
- 4) até 09 (nove), para a Secretaria Única das Turmas Recursais;
- 5) até 52 (cinquenta e duas), para atendimento aos jurisdicionados nos fóruns da capital e das subseções;
- 6) até 71 (setenta e uma), para a área administrativa.

b) Nível Médio (25 vagas):

- 1) até 25 (vinte e cinco), para a área administrativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 2º. A distribuição das vagas de estagiários da área administrativa deste Tribunal, sem prejuízo de posterior alteração por necessidade do serviço, observará o seguinte:

a) Nível Superior (até 73 vagas):

- 1) Gabinete Presidência 02 (duas)
- 2) GSI 01 (um)
- 3) ARIC 10 (dez)
- 4) SG 03 (três)
- 5) STI 16 (dezesesseis)
- 6) SGP 14 (quatorze)
- 7) SAT 17 (dezesete)
- 8) SIE 10 (dez)

b) Nível Médio (até 48 vagas):

- 1) ARIC 03 (três)
- 2) GSI 01 (um)
- 3) PRES/COMAGI 03 (três)
- 4) NUEST 01 (um)
- 5) SG 02 (duas)
- 6) STI 10 (dez)
- 7) SGP 07 (sete)
- 8) SAT 09 (nove)
- 9) SPO 06 (seis)
- 10) SIE 05 (cinco)
- 11) SCI 01 (um)

Art. 3º. Os Gabinetes de Magistrados do Tribunal poderão requerer a substituição de 1 (um) estagiário de nível superior por 1 (um) estagiário de nível médio, por meio de solicitação à SESTAJ/EMARF, observado o total fixado no artigo 1º, inciso I, alínea a, item 1, desta Portaria.

Art. 4º. Caso haja necessidade de nova vaga deverá ser submetida à autorização da Presidência, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº TRF2-PTP-2017/00646, de 10.10.2017, TRF2-PTP-2018/00333, de 29.05.2018, e TRF2-PTP-2019/00010 de 16.01.2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

- assinado eletronicamente -

**GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
**Vice-Presidente**  
**no exercício da Presidência**



Assinado com senha por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - 09/01/2023 às 16:49:20.  
Documento Nº: 3630866-5825 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3630866-5825>



TRF2PTP202300007E